

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA THIAGO JONATAS SANTOS GOES ME – CLÍNICA SANTA CLARA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora do CNPJ/MF nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE, e do outro lado a Empresa **THIAGO JONATAS SANTOS GOES ME – CLÍNICA SANTA CLARA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 15.110.859/0001-20, com sede na Rua Lauro Freitas nº 87, centro, na cidade de São Cristóvão/se, CEP. 49100-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Jonatas Santos Góes, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 003.257.145-33 e RG nº 1444423 SSP/SE, aqui designada CONTRATADA, têm como justo e aditado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

Este termo decorre da autorização contida na Solicitação – SMS/GASEC/SMS/ DIVAS/COREG, datado de 06 de novembro de 2025 e, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses a partir do dia subsequente ao vencido - alterando a vigência contratual de 14/12/2025 a 14/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo:

- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 72/2022, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

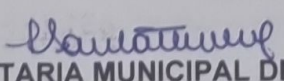
São Cristóvão/Se, 12 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo:

- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

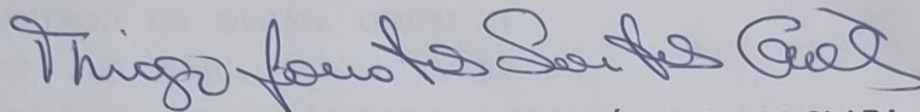
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

Contratante

Prça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041
CNPJ 11.370.658/0001-01
e-mail: saude@saocristovao.se.gov.br



THIAGO JONATAS SANTOS GOES ME – CLÍNICA SANTA CLARA

Contratado

Testemunhas:

____ CPF.: _____

____ CPF.: _____